



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7088 , DE 05 DE novembro DE 1992.

Estabelece o fator de multiplica  
ção para reajustes de parcelas do  
IPTU com vencimento previsto para  
novembro de 1992.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté, no  
uso de suas atribuições legais,

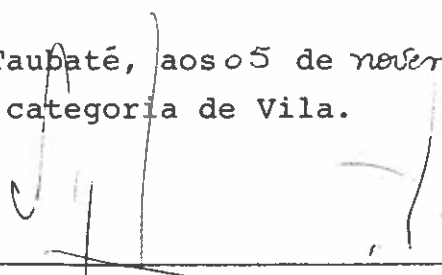
**D E C R E T A :**

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das par  
celas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do  
exercício de 1992, para pagamento no mês de novembro, fica fixado em  
3,7758 (três inteiros, sete mil setecentos e cinquenta e oito déci  
mos de milésimos).

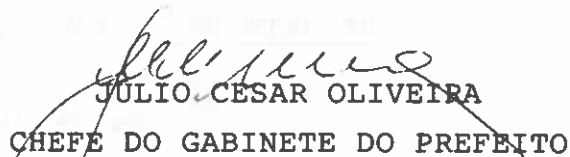
Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do car  
nê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os  
acrêscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 1992, 347º  
da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
\_\_\_\_\_  
**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 05 de novembro de 19

  
JULIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

em 10, 11, 92

*(Handwritten mark)*